

LEI MUNICIPAL Nº. 1383, DE 04 DE JUNHO DE 2012

“Autoriza a locação de imóvel urbano que específica, abre um Crédito Especial, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel, casa mista de 465,20 m² (quatrocentos e sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), construído sob um terreno urbano com superfície de 1.320,78 m² (um mil trezentos e vinte vírgula setenta e oito metros quadrados), localizado entre as equinas da Rua Dr. Storck com a Av. Cascata, e da Av. Cascata com a Av. Maurício Cardoso, centro de Boqueirão do Leão, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Lajeado sob n.º 41203.

Art. 2º - Fica também autorizada a abertura do crédito especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2012, com o fim específico do pagamento mensal da locação de imóvel urbano, descrito no Art. 1º, de Junho de 2012, até o final do mesmo ano, com a seguinte classificação:

05.02 – SECT - FUNDEB

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.91.39.10.00.00 – Locação de Imóveis R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 7.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, servirá de recurso a redução da seguinte dotação no presente exercício:

05.02 – SECT - FUNDEB

12.361.0047.1.007 – Construção e Equipamentos para Escolas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 04 de Junho de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário da Administração
e Planejamento